

Comissão de Concursos Públicos – CCP**CONCURSO PÚBLICO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE****CONCURSO PÚBLICO nº. 30/2015****EDITAL NORMATIVO HCFMUSP no. 01, de 15 de maio de 2015****EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, por meio da Comissão de Concursos Públicos, instituída mediante Portaria HCFMUSP, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 06 de dezembro de 2014, Seção I, página 57, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 14 (quatorze) funções-atividades de Agente Técnico de Assistência a Saúde, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital, conforme quadro abaixo:

Cód	Função	Instituto	Área	VAGAS				Valor da Taxa de Inscrição
				Efetivas	Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Cadastro de Reserva	
300	Biologista	Laboratórios de Investigação Médica	LIM 24	1	1	-	CR	R\$ 52,00
310	Biologista	Laboratórios de Investigação Médica	LIM 54	1	1	-	CR	R\$ 52,00
320	Farmacêutico	Instituto Central	Divisão de Farmácia da Diretoria Executiva do Instituto Central	1	1	-	CR	R\$ 52,00
330	Fisioterapeuta	Instituto de Ortopedia e Traumatologia	Serviço de Fisioterapia das Unidades Médicas e de Apoio do Instituto de Ortopedia e Traumatologia	1	1	-	CR	R\$ 52,00
340	Fonoaudiólogo	Instituto Central	Serviço de Fonoaudiologia da Diretoria Executiva do Instituto Central	2	2	-	CR	R\$ 52,00
350	Psicólogo	Instituto Central	Divisão de Psicologia da Diretoria Executiva do Instituto Central - Núcleo de Neuropsicologia	1	1	-	CR	R\$ 52,00
351	Psicólogo	Instituto Central	Divisão de Psicologia da Diretoria Executiva do Instituto Central - Área de Dermatologia	1	1	-	CR	R\$ 52,00
352	Psicólogo	Instituto Central	Divisão de Psicologia da Diretoria Executiva do Instituto Central - Núcleo de Reprodução Humana, Sexualidade e Obstetrícia	3	3	-	CR	R\$ 52,00
360	Psicólogo	Instituto de Psiquiatria	Divisão de Serviços Técnicos da Diretoria Executiva do Instituto de Psiquiatria	1	1	-	CR	R\$ 52,00
370	Psicólogo	Instituto de Ortopedia e Traumatologia	Serviço de Administração da Diretoria Executiva do Instituto de Ortopedia e Traumatologia	1	1	-	CR	R\$ 52,00
380	Terapeuta Ocupacional	Instituto de Ortopedia e Traumatologia	Seção de Terapia Ocupacional da Diretoria Executiva do Instituto de Ortopedia e Traumatologia	1	1	-	CR	R\$ 52,00

Instruções Especiais**I – Disposições preliminares**

1 - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, Seção I, página 03, em 03/07/2007, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>) ou dos sites da Imprensa Oficial (<http://www.imprensaoficial.com.br>), da Secretaria de Estado da Saúde (<http://www.saude.sp.gov.br>), do HCFMUSP (<http://www.hc.fm.usp.br>) e do Instituto QUADRIX (<http://www.quadrix.org.br>).

3 - O candidato aprovado será admitido na função-atividade de Agente Técnico de Assistência a Saúde nos termos do artigo 19, inciso I da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

4 - As informações relativas à função-atividade, especialidade, leis complementares que os regem, jornadas de trabalho, número de vagas, valores das taxas de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I.

5 - As informações relativas aos pré-requisitos para ingresso (específicos do emprego público), perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

II – Dos pré-requisitos

1 - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, **na data da admissão**, em atendimento à CLT, e suas alterações:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer o emprego público, conforme mencionado no Anexo II;

d) estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;

f) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;

g) apresentar Carteira de Trabalho; e

h) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido nos Capítulos XII e XIII.

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

III – Das inscrições

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado, dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

- a) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;
- b) efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;
- c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
- d) não atender as condições estipuladas neste edital.

4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Instituto QUADRIX excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5 - As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no site <http://www.quadrix.org.br>, e estarão abertas até **às 18 horas de 10/06/2015**.

6 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) acessar o site <http://www.quadrix.org.br>.
- b) localizar no site o *link* correlato ao concurso público;
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;
- d) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite especificada no item 9 deste Capítulo.

7 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio a ser disponibilizado no site <http://www.quadrix.org.br>.

8 - O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará o indeferimento da inscrição.

9 - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, até a data de **11/06/2015**, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, sendo certo que:

- a) a inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;
- b) não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;
- c) o agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.

10 - Às 18 (dezoito) horas e 1 (um) minuto do último dia das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site.

11 - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

12 - A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar, sendo o Instituto QUADRIX responsável pela devolução dos valores pagos.

13 - Não serão aceitos pedidos de isenção, total ou parcial, de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

13.1 - Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005.

13.1.1 - Para ter direito à isenção de taxa, o candidato deverá atender as condições estabelecidas no subitem 13.1 e apresentar a seguinte documentação:

a) Documento expedido pelas entidades coletoras, comprovando as doações de sangue, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, pelos Estados ou por Municípios. Devem ter sido realizadas ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses.

b) Requerimento de isenção de taxa de inscrição, conforme modelo disponível no site <http://www.quadrix.org.br>.

13.1.2 - O candidato deverá imprimir o requerimento de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, preencher corretamente, assinar a declaração, segundo a qual, sob as penas da lei, assumirá conhecer as exigências contidas no presente edital e estar de acordo com elas.

13.2 - Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam **cumulativamente** aos seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado, em uma das séries do ensino médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de Graduação ou Pós-Graduação e

b) percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

13.2.1 - Para ter direito à redução de taxa, o candidato deverá atender as condições estabelecidas no subitem 13.2 e apresentar a seguinte documentação:

a) Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privado, comprovando a sua condição de estudante ou Carteira de identidade de estudante ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação de estudantes;

b) Comprovante oficial de renda, especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos OU declaração, por escrito, da condição de desempregado.

c) Requerimento de redução de taxa de inscrição, conforme modelo disponível no site <http://www.quadrix.org.br>.

14 - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 13 deste Capítulo deverão entregar a documentação pessoalmente, ou por terceiro (mediante procuração simples), até o dia **22/05/2015**, no período entre 10 e 17 horas, em dias úteis, no seguinte local: Central de Atendimento do Instituto Quadrix, sito à Rua Traipu, 221 – Pacaembu – São Paulo – SP.

14.1 - Não serão considerados os documentos encaminhados por outra via que não seja a especificada no item anterior.

15 – O Instituto QUADRIX, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

16 - Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão de Concursos Públicos publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, na data provável de **28/05/2015**, observados os motivos dos indeferimentos, nos sites estipulados no item 2 do Capítulo I.

16.1 - O candidato disporá de três dias úteis a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar o indeferimento, por meio de recurso, devendo proceder conforme exposto no Capítulo VIII.

17 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste Capítulo, como única forma de garantir sua participação no concurso.

18 - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

19 - O HCFMUSP, a Comissão de Concursos Públicos e o Instituto QUADRIX eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

20 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

21 - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas conforme Anexo IV deste edital (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similares), deverá indicar, na ficha de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, entregar pessoalmente, ou por terceiro (mediante procuração simples), até o dia **11/06/2015**, no período entre 10 e 17 horas, em dias úteis, no seguinte local: Central de Atendimento do Instituto Quadrix, sito à Rua Traipu, 221 – Pacaembu – São Paulo – SP, os seguintes documentos:

a) laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição; ou documentação que comprove e justifique o atendimento especial solicitado.

b) requerimento de atendimento especial conforme modelo disponível no site <http://www.quadrix.org.br>.

22 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

23 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

24 - A Comissão de Concursos Públicos publicará, na data provável de **16/06/2015**, nos sites estipulados no item 2 do Capítulo I, o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.

25 - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data-limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal do portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

26 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

26.1 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, deverá requerê-la exclusivamente pela internet no site do Instituto QUADRIX (<http://www.quadrix.org.br>), no momento da inscrição.

26.2 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

26.3 - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

26.4 - A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

26.5 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

26.6 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

IV – Da participação dos candidatos com deficiência

1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1 deste Capítulo.

2.1 - O percentual de vagas definido no item 2 deste Capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3 - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4 - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do emprego público quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6 - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III e entregar documentação conforme item 8 deste Capítulo.

7 - O candidato com deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, esta condição, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1 - O Anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3 - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo ao Instituto QUADRIX deliberar a respeito.

7.3.1 - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8 - O candidato com deficiência deve entregar pessoalmente, ou por terceiro (mediante procuração simples), até o dia **11/06/2015**, no período entre 10 e 17 horas, em dias úteis, no seguinte local: Central de Atendimento do Instituto Quadrix, sito à Rua Traipu, 221 – Pacaembu – São Paulo – SP, os seguintes documentos:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada), que conste nome e RG, expedido no prazo máximo de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações, considerados até o período de encerramento das inscrições, assinado e carimbado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

b) Requerimento, solicitando vaga para pessoa com deficiência, conforme modelo disponível no site <http://www.quadrix.org.br>.

8.1 - O laudo não será devolvido.

9 - A Comissão de Concursos Públicos publicará, na data provável de **16/06/2015**, nos sites estipulados no item 2 do Capítulo I, o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.

9.1 - O candidato disporá de três dias úteis a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar o indeferimento, por meio de recurso, devendo proceder conforme exposto no Capítulo VIII.

10 - O candidato que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, ou não enviar documentação conforme item 8 deste Capítulo, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12 - No prazo de 5 (cinco) dias, **contados da publicação das listas de classificação**, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função-atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.

12.1 - A perícia será realizada pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do HCFMUSP por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

12.2 - Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

12.2.1 - A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo a que se refere o subitem 12.1 deste Capítulo.

12.3 - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

12.4 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

13 - Realizada a perícia médica mencionada no item 12, deste Capítulo, e seguintes deste Capítulo, o candidato deverá entregar o laudo da Perícia Médica ao INSTITUTO QUADRIX, sito à Rua Traipu, 221 – Pacaembu – São Paulo – SP; ou enviar cópias autenticadas da documentação necessária, via SEDEX, para a Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX, Caixa Postal 28203, CEP: 01234- 970, São Paulo (SP) - Ref. LAUDO DA PERÍCIA MÉDICA PARA PCD – Concurso Público – HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FMUSP”.

14 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulado, o candidato será eliminado do certame.

15 - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

16 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

V – Das provas

1 - O concurso público constará de:

- a) objetiva
- b) avaliação de títulos (conforme Capítulo VI - “Dos títulos e seu julgamento”);

2. A prova objetiva constará das seguintes avaliações e respectivos números de questões:

PROVA OBJETIVA					
FUNÇÃO-ATIVIDADE	DISCIPLINA	TOTAL DE QUESTÕES	PESO	PONTOS	CARÁTER
Conhecimentos Básicos	Interpretação de Texto/ Português	5	2	10	ELIMINATÓRIO
	Noções de Administração Pública	5	2	10	
	Noções Básicas de Informática	5	2	10	
	Raciocínio Lógico e Matemático	5	2	10	
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos na área	30	2	60	
TOTAIS		50		100	

2.1 – A prova objetiva constará de questões de múltipla escolha, que versarão sobre o programa correspondente, constante no Anexo II deste edital.

2.2 - A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 cem pontos.

2.3 – Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova.

3. O tempo duração da prova será de 04 (quatro) horas.

4 - A prova será realizada na cidade de São Paulo/SP, com data **prevista** para o dia **28/06/2015** e os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>) e no site do Instituto QUADRIX (<http://www.quadrix.org.br>).

5 - A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.

5.1 - A aplicação das provas será de responsabilidade do INSTITUTO QUADRIX.

6 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7 - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

b) munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação.

7.1 - O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste Capítulo não realizará a prova escrita, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

7.2 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: boletim de ocorrência, protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7 alínea “b” deste Capítulo.

8 - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, fotografia do candidato e outros meios, a critério do INSTITUTO QUADRIX.

8.1 - Na ocorrência do previsto no item 8 deste Capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar na sede do INSTITUTO QUADRIX, sito à Rua Traipu, 221 – Pacaembu – São Paulo - SP, no primeiro dia útil após a realização da prova objetiva, um dos outros documentos descritos no item 7 alínea “b” deste Capítulo, sob pena de eliminação do certame.

9 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10 - No ato de realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões, e uma única folha de resposta, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11 - Não será permitido qualquer espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico, e o candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer um desses materiais.

12 - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

13 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1 – Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

13.2 - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14 - Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

15 – Os candidatos que forem surpreendidos em qualquer ação relacionada ou similar ao item anterior, serão eliminados do concurso público.

16 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões.

17 - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;

g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

j) não devolver a folha de respostas e o caderno de questões; e

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

18 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

19 - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

20 - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

21 - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, o INSTITUTO QUADRIX procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de inscrição.

21.1 - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada, posteriormente, pelo INSTITUTO QUADRIX, com o intuito de se verificar a sua pertinência.

21.2 - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

22 - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

23 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VI – Dos títulos e seu julgamento

1 - SOMENTE OS CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA OBJETIVA TERÃO SEUS TÍTULOS AVALIADOS.

2 – Os candidatos poderão enviar títulos (cópias autenticadas), conforme especificado no Anexo III.

2.1 – Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no Anexo III.

3 – Os documentos comprobatórios dos títulos elencados no Anexo III deverão ser enviados no período entre **25/05/2015 a 25/06/2015**, via SEDEX, para a Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX, Caixa Postal 28203, CEP: 01234- 970, São Paulo (SP) - Ref. Prova de Títulos – Concurso Público – HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FMUSP”.

3.1 - Os títulos deverão ser enviados em envelope fechado (tamanho aproximado de 30 cm x 22 cm), devidamente identificado com o nome do candidato.

3.2 - O candidato deverá enviar o Formulário de Protocolo de Entrega da Prova de Títulos e Experiência Profissional disponibilizado pelo INSTITUTO QUADRIX no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, em 2 (duas) vias, devidamente preenchido e assinado, no qual indicará os títulos apresentados, conforme especificado no ANEXO III – DOS TÍTULOS, do edital normativo.

3.3 - Juntamente com esse formulário, o candidato deverá apresentar 1 (uma) cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma, tampouco serão recebidos documentos originais.

4 - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos elencados no Anexo III, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5 - As declarações comprobatórias de experiência profissional, elencadas no Anexo III, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:

- a) identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);
- b) especificações referentes a emprego público, especialidade, área de atuação e período de trabalho;
- c) data; e
- d) assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição.

5.1 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia da função-atividade (e da especialidade/área de atuação, quando houver) descrito no edital de abertura de concurso público.

5.1.1 - Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia da função-atividade utilizada no edital de abertura de concurso público, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise do INSTITUTO QUADRIX.

5.2 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) recibos ou comprovantes de prestação de serviços;
- b) comprovantes de pagamento da Previdência Social;
- c) comprovantes de pagamento de ISS; ou
- d) Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

6 - No caso de títulos diferentes, referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional.

7 - A avaliação dos títulos será feita pelo INSTITUTO QUADRIX, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado.

8 - Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores ao concurso.

9 - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo.

10 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

VII – Dos recursos

1 - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

- a) ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;
- c) à aplicação da prova;
- d) ao gabarito da prova;
- e) ao resultado das provas
- f) ao resultado da avaliação de títulos.

2 - O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4 - Os formulários eletrônicos de recurso estarão disponíveis no site <http://www.quadrix.org.br> durante o período previsto no item 2 deste Capítulo, e serão os únicos meios válidos e aceitos para a interposição de recursos.

4.1 - A responsabilidade de análise dos recursos será do INSTITUTO QUADRIX e a decisão do julgamento será publicada nos sites estipulados no item 2 do Capítulo I.

4.2 – Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica consistente.

4.3 – A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no site do Instituto QUADRIX (www.quadrix.org.br) durante o período previsto para os recursos referentes às questões da prova e gabarito.

5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6 - Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

6.1. - O resultado das provas, divulgado nos sites estipulados no item 2 do Capítulo I, poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item anterior deste Capítulo, antes da homologação do certame.

7 – O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item 6 desde Capítulo, antes da homologação do certame.

8 - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Instituto QUADRIX soberano em suas decisões.

9 - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Instituto QUADRIX, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

VIII – Do desempate

1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;
- b) obteve a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) obteve a maior nota na prova de Raciocínio Lógico e Matemático;
- d) obteve a maior nota na prova de Interpretação de Texto/ Português;
- e) obteve a maior nota na prova de Noções de Administração Pública;
- f) obteve a maior nota na prova de Noções Básicas de Informática;
- g) obteve maior pontuação nos títulos;
- h) tenha maior idade (entre 17 a 59 anos); e
- i) tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

1.1 - Para se beneficiar do direito previsto na alínea "i" do item 1 deste Capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1 - O candidato deve estar ciente de que no ato da CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA, o candidato, deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

1.1.2 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA, será eliminado do concurso.

2 - Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado, e site do Instituto Quadrix, a comparecer à sede do INSTITUTO QUADRIX, sito à Rua Traipu, 221 – Pacaembu – São Paulo – SP, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1 - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério do INSTITUTO QUADRIX, não cabendo recurso quanto a classificação estabelecida.

IX – Da classificação final

1 – A nota final do concurso será igual à soma do total de pontos obtidos na prova e nos títulos.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

X – Da homologação

1 - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do HCFMUSP, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2 - O concurso terá validade de 2 anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCFMUSP, não cabendo qualquer ato posterior.

XI – Da escolha de vagas

1 - O Núcleo de Gestão de Pessoas por meio do Setor de Admissão convocará os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado.

2 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar n° 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar n° 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) nomeações, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1 - Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item 2.

2.2 - No caso de existir convocação nos termos do subitem 2.1 deste Capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item 2, em observância ao princípio da proporcionalidade.

3 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público.

XII – Da admissão

1 - As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do HCFMUSP, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2 - Os candidatos que forem considerados aptos pelo SESMT, serão admitidos sob o regime da CLT por prazo determinado de 90 (noventa) dias para prestar serviços essenciais no HCFMUSP, de acordo com as escalas de serviço e dentro dos horários determinado que poderão variar entre diurno, noturno e misto ou na forma de revezamento.

3 - O HCFMUSP reserva-se o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor e que tenha tido seu contrato de trabalho rescindido

4 - O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

a) carteira de trabalho;

b) certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

c) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto n° 57.654, de 20/01/1966;

d) título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

e) cédula de identidade - RG;

f) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

g) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

h) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

i) declaração de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

j) declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;

k) 3 (três) fotos 3x4 recentes; e

l) comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função-atividade, conforme mencionado no Anexo II.

4.1 - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

5 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

6 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item 3 do Capítulo II deste edital.

7 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8 - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante declaração a ser preenchida e entregue no Setor de Admissão do NGP do HCFMUSP até o dia útil anterior à data da admissão.

9 - No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10 - O candidato que não iniciar o exercício da função na data fixada, e não justificar a ausência em 02(dois) dias úteis será considerado desistente do concurso público.

11 - Os candidatos admitidos, após treinamento e avaliação de desempenho do período experimental de 90 (noventa) dias considerada satisfatória terão seus contratos de trabalho transformados em contrato por tempo indeterminado.

12 - Os candidatos que já exercem cargo ou função no serviço público em geral poderão ser contratados após consulta ao Grupo de Análise de Acumulação de Cargos do HCFMUSP e publicação de Parecer favorável deste Grupo no Diário Oficial do Estado.

XIII – Dos exames admissionais

1 - Os candidatos serão convocados para REUNIÃO DE ANUÊNCIA através de publicação do Diário Oficial do Estado, respeitada sempre a ordem rigorosa de classificação do resultado final.

2 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso público, para efeito de ingresso quando se recusar expressamente à contratação ou deixar de atender ao disposto no item anterior.

3 - Na REUNIÃO DE ANUÊNCIA os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade – RG;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

c) Apresentar prova documental, SE exerceu a função de jurado, de conformidade com a alínea “e” do item 1 do Capítulo IX.

d) Comprovações de que possui a formação exigida para preencher a função-atividade, conforme mencionado no Anexo II.

4 - Os candidatos convocados serão submetidos a exame médico a ser realizado pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do HCFMUSP.

5 - Somente serão admitidos, os candidatos, que forem considerados aptos para o exercício da função-atividade.

XIV – Das disposições finais

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1 - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da unidade detentora do certame.

2.2 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;

b) endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c) problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

d) endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

e) endereço de difícil acesso;

f) correspondência recebida por terceiros; e

g) devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3 - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

4 - A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado.

6 - A unidade detentora do concurso público não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado.

8 - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à unidade detentora do certame.

8.1 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9 - O gabarito oficial, se prova com teste de múltipla escolha, será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

11 - O período de validade do concurso não gera para o HCFMUSP a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

12 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concursos Públicos em conjunto com o Instituto QUADRIX.

ANEXO I

DA FUNÇÃO-ATIVIDADE OU DO EMPREGO PÚBLICO e BENEFÍCIOS

Cód	Função	Instituto	Área	VAGAS				Valor da Taxa de Inscrição
				Efetivas	Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Cadastro de Reserva	
300	Biologista	Laboratórios de Investigação Médica	LIM 24	1	1	-	CR	R\$ 52,00
310	Biologista	Laboratórios de Investigação Médica	LIM 54	1	1	-	CR	R\$ 52,00
320	Farmacêutico	Instituto Central	Divisão de Farmácia da Diretoria Executiva do Instituto Central	1	1	-	CR	R\$ 52,00
330	Fisioterapeuta	Instituto de Ortopedia e Traumatologia	Serviço de Fisioterapia das Unidades Médicas e de Apoio do Instituto de Ortopedia e Traumatologia	1	1	-	CR	R\$ 52,00
340	Fonoaudiólogo	Instituto Central	Serviço de Fonoaudiologia da Diretoria Executiva do Instituto Central	2	2	-	CR	R\$ 52,00
350	Psicólogo	Instituto Central	Divisão de Psicologia da Diretoria Executiva do Instituto Central - Núcleo de Neuropsicologia	1	1	-	CR	R\$ 52,00
351	Psicólogo	Instituto Central	Divisão de Psicologia da Diretoria Executiva do Instituto Central - Área de Dermatologia	1	1	-	CR	R\$ 52,00
352	Psicólogo	Instituto Central	Divisão de Psicologia da Diretoria Executiva do Instituto Central - Núcleo de Reprodução Humana, Sexualidade e Obstetrícia	3	3	-	CR	R\$ 52,00
360	Psicólogo	Instituto de Psiquiatria	Divisão de Serviços Técnicos da Diretoria Executiva do Instituto de Psiquiatria	1	1	-	CR	R\$ 52,00
370	Psicólogo	Instituto de Ortopedia e Traumatologia	Serviço de Administração da Diretoria Executiva do Instituto de Ortopedia e Traumatologia	1	1	-	CR	R\$ 52,00
380	Terapeuta Ocupacional	Instituto de Ortopedia e Traumatologia	Seção de Terapia Ocupacional da Diretoria Executiva do Instituto de Ortopedia e Traumatologia	1	1	-	CR	R\$ 52,00

Jornada de trabalho: 30 horas semanais, que poderão ser distribuídas conforme necessidade do serviço.

Número de vagas: 14 (quatorze).

Valor da taxa de inscrição: R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)

A remuneração para a função-atividade de AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE poderá chegar a R\$2.687,02, sendo: R\$1.269,02 de REMUNERAÇÃO MENSAL FIXA, que corresponde ao Padrão 1-A, da Escala de Vencimentos – Nível Universitário da Área Saúde, conforme legislação vigente.

Os candidatos contratados poderão perceber, após o término dos 90 dias do período experimental, mediante avaliações trimestrais, o PRÊMIO VARIÁVEL DE INCENTIVO – PIN, que poderá variar entre 50% no mínimo, 80% ou 100% do valor de R\$1.418,00, nos termos da legislação vigente.

BENEFÍCIOS

1. AUXILIO ALIMENTAÇÃO – os servidores poderão optar entre o Auxilio Alimentação e o Vale Refeição;
2. VALE TRANSPORTE – opcional e corresponde ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei nº. 7418/85, regulamentada pelo Decreto no. 95247/87;
3. CRECHE PARA OS FILHOS DAS SERVIDORAS – mediante disponibilidade de vaga e avaliação, dando preferência às mães com filhos em idade de amamentação.

ANEXO II

PRÉ-REQUISITOS, PERFIL PROFISSIONAL, ATRIBUIÇÕES, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, DA ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS E CONVOCAÇÃO DAS PROVAS

1. PRÉ-REQUISITOS:

Cód.	Função	Instituto	Pré-Requisitos
300	Biologista	Laboratórios de Investigação Médica – LIM 24	Diploma ou Atestado de conclusão de Curso de Graduação em Biologia <u>OU</u> Farmácia-Bioquímica <u>OU</u> Biomedicina <u>OU</u> Veterinária <u>OU</u> Enfermagem <u>OU</u> outro curso Superior na Área de Ciências Biológicas e da Saúde, fornecido por Instituição de ensino reconhecida. Cédula de Identidade do Conselho Regional do órgão de classe.
310	Biologista	Laboratórios de Investigação Médica – LIM 54	Diploma ou Atestado de conclusão de Curso de Graduação em Biologia <u>OU</u> Farmácia-Bioquímica <u>OU</u> Biomedicina <u>OU</u> Veterinária <u>OU</u> Enfermagem <u>OU</u> outro curso Superior na Área de Ciências Biológicas e da Saúde, fornecido por Instituição de ensino reconhecida. Cédula de Identidade do Conselho Regional do órgão de classe.
320	Farmacêutico	Instituto Central	Diploma ou Atestado de Conclusão de Curso de Graduação em Farmácia Industrial Cédula de Identidade do Conselho Regional do órgão de classe.
330	Fisioterapeuta	Instituto de Ortopedia e Traumatologia	Diploma ou Atestado de conclusão de Curso de Graduação em Fisioterapia. Cédula de Identidade do Conselho Regional do órgão de classe.
340	Fonoaudiólogo	Instituto Central	Diploma ou Atestado de conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia, fornecido por Instituição de ensino reconhecida. Cédula de Identidade do Conselho Regional do órgão de classe.
350	Psicólogo	Instituto Central - Núcleo de Neuropsicologia	Diploma ou Atestado de conclusão de Curso de Graduação em Psicologia. Cédula de Identidade do Conselho Regional do órgão de classe.
351	Psicólogo	Instituto Central - Área de Dermatologia	Diploma ou Atestado de conclusão de Curso de Graduação em Psicologia. Cédula de Identidade do Conselho Regional do órgão de classe.
352	Psicólogo	Instituto Central - Núcleo de Reprodução Humana, Sexualidade e Obstetrícia	Diploma ou Atestado de conclusão de Curso de Graduação em Psicologia. Cédula de Identidade do Conselho Regional do órgão de classe.
360	Psicólogo	Instituto de Psiquiatria	Diploma ou Atestado de conclusão de Curso de Graduação em Psicologia. Cédula de Identidade do Conselho Regional de classe.
370	Psicólogo	Instituto de Ortopedia e Traumatologia	Diploma ou Atestado de conclusão de Curso de Graduação em Psicologia <u>OU</u> Título de Especialização na Área de Recursos Humanos <u>E/OU</u> Psicologia do Trabalho, fornecido por Instituição de ensino reconhecida. Cédula de Identidade do Conselho Regional de classe.
380	Terapeuta Ocupacional	Instituto de Ortopedia e Traumatologia	Diploma ou Atestado de conclusão de Curso de Graduação em Terapia Ocupacional, fornecido por Instituição de ensino reconhecida. Cédula de Identidade do Conselho Regional do órgão de classe.

a) possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

2. PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO (CARACTERÍSTICAS E HABILIDADES):

- Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional;
- Dinamismo no desenvolvimento das tarefas;
- Trabalhar em equipe;
- Pontualidade e Assiduidade;
- Cordialidade nas relações interpessoais;
- Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las bem como aperfeiçoá-las;
- Conhecer competências que estão sendo exigidas para o desempenho das funções, do cargo para o qual concorre;
- Comunicar-se de maneira eficaz e eficiente;
- Capacidade de trabalhar sob pressão;
- Desenvolver o trabalho de forma harmônica, sinérgica e solidária com os demais profissionais da área e outros que estiverem envolvidos no atendimento controlando desafetos que possam ocorrer no ambiente profissional, focando o controle emocional para o bom desenvolvimento do trabalho;
- Ter equilíbrio emocional, de modo a transmitir confiança e segurança no seu exercício profissional aos demais servidores,

pacientes, familiares ou responsáveis; • Saber aplicar os princípios de integralidade, individualização da assistência, acolhimento, vínculo, responsabilização que são fundamentos de uma assistência humanizada;

3. ATRIBUIÇÕES:

- **AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – BIOLOGISTA – LIM 24 para a DIRETORIA EXECUTIVA DOS LABORATÓRIOS DE INVESTIGAÇÃO MÉDICA**, serão as seguintes: Padronizar, atualizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar métodos e técnicas laboratoriais necessários para a realização da rotina do local de trabalho; Auxiliar no desenvolvimento do trabalho em cooperação com os pares, realizando o preparo de soluções, meios de cultura e outros reagentes pertinentes à rotina dos grupos de pesquisa da Unidade; Realizar o estabelecimento e manutenção de culturas primárias; Executar a manutenção de linhagens de cultura celular de eucariotos e de hibridomas e realizar o controle de seu respectivo banco de células da Unidade; Realizar a certificação de linhagens celulares utilizadas na Unidade e executar testes de contaminação por microorganismos, incluindo micoplasmas; Ser responsável pela manutenção e organização das salas de cultura celular, de preparo de soluções e de outras salas localizadas na Unidade; Realizar pedidos e os controles do estoque de materiais de consumo e de reagentes necessários ao andamento dos projetos e de outras atividades da Unidade; Executar procedimentos de biossegurança, como descarte e coleta de resíduos comuns, carcinogênicos, tóxicos, materiais com contaminação biológica, incluindo os pérfuro-cortantes, químicos e infectantes; Auxiliar no manejo de animais de experimentação, implante ortotópico de tumores e de descarte adequado dos resíduos infectantes; Realizar processamento de amostras congeladas e em parafina, assim como os criocortes de tecidos, técnicas de imunistoquímica e análise morfométrica das preparações histológicas; Desenvolver programas, elaborar e analisar relatórios referentes ao andamento e produtividade do laboratório com o suporte dos conhecimentos básicos em informática (Windows, Word, Excel, Power Point e Access); Colaborar nos programas de educação continuada acompanhando estagiários e alunos, realizando treinamento pertinente às rotinas dos laboratórios de pesquisa; Participar das atividades da equipe e reuniões do laboratório; Cumprir e fazer cumprir ordens de serviço, portarias e regulamentos da Instituição; Padronizar, atualizar, supervisionar, avaliar e executar métodos e técnicas necessárias ao desenvolvimento de pesquisas científicas. Apoiar os docentes e pesquisadores em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas às atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial. Desenvolver e atualizar os Procedimentos Operacionais Padrão utilizados na Unidade; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança boas práticas de laboratório. Manter boa relação interpessoal; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor, com ênfase na área de Oncologia; Zelar pela guarda, organização, conservação, manutenção, bom funcionamento e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Comunicar ao superior hierárquico qualquer anormalidade; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

- **AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – BIOLOGISTA – LIM 54 para a DIRETORIA EXECUTIVA DOS LABORATÓRIOS DE INVESTIGAÇÃO MÉDICA**, serão as seguintes: Normas de biossegurança e boas práticas laboratoriais; Controle de qualidade no laboratório clínico e de pesquisa; Técnicas de lavagem, esterilização e preparo de vidrarias; Noções básicas de preparo e soluções, diluições, concentração, titulação e PH; Técnicas de diagnósticos laboratoriais em pacientes com doenças infectocontagiosas; Procedimentos básicos em microbiologia, processamento inicial dos materiais biológicos para Cultura de bactérias aeróbias, anaeróbias facultativas, microbactérias, fungos; Microscopia, Interpretações de crescimento bacteriano, colorações; Testes de Avaliação da resistência aos antimicrobianos; Técnicas de MIC, antibiogramas, sinergismo, time-kill; Princípios e aplicações de técnicas básicas de Biologia Molecular como: extração de DNA, quantificação e isolamento de DNA-RNA e reação em cadeia da polimerase (PCR), PFGE, Real-Time PCR, genotipia e sequenciamento de DNA; Programas de Informática Médica (Windows, Excel, Power Point e Access); Noções de Bioinformática e Portarias Ministério da Saúde – nº 151/2009 – HIV, nº 3.242/2011 – Sífilis; Lei 8080, de 19/09/1990; Noções da legislação que estabelece os princípios e a organização do SUS; Noções de Vigilância Epidemiológica.

- **AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – FARMACÊUTICO para a DIVISÃO DE FARMÁCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO CENTRAL**, serão as seguintes: Efetuar o planejamento e controle logístico para aquisição, recebimento e distribuição de medicamentos e produtos para saúde de acordo com as Portarias correspondentes; Controlar o estoque, organizar e participar de inventários físicos periódicos, de acordo com as diretrizes institucionais; Participar na elaboração de especificação e editais, emissão de pareceres técnicos e pedidos, para aquisição de insumos, medicamentos e correlatos; Monitorar os estoques periféricos de medicamentos e de carros de parada; Elaborar e analisar relatórios gerenciais e de gestão de documentos; Elaborar e aplicar procedimentos operacionais escritos e outros documentos de interesse para a Farmácia Hospitalar; Acompanhar a atualização da Padronização de Medicamentos; Utilizar sistemas informatizados institucionais; Distribuir medicamentos pelo sistema de dose unitária; Receber, conferir, organizar e dispensar medicamentos para pesquisa clínica; Supervisionar e garantir a qualidade de medicamentos distribuídos por “kit’s”; Efetuar triagem e orientar a distribuição dos medicamentos prescritos por meio de prescrição eletrônica, quando houver; Prestar assistência farmacêutica à pacientes ambulatoriais, internados ou semi-internados, quando necessário; Acompanhar o uso de medicamentos e produtos para saúde, informar e orientar a equipe da saúde e/ou pacientes sobre a ação, uso e dose, apresentação, posologia e interações medicamentosas; Efetuar ações de farmacovigilância de acordo com o sistema vigente no hospital; Participar de visitas clínicas nas enfermarias, prestando informações sobre farmacoterapia; Participar em protocolos de pesquisa clínica envolvendo uso de medicamentos; Planejar, programar, orientar e acompanhar os processos de produção dos medicamentos e produtos para saúde e manipulados; Realizar análise físico-química e microbiológica de medicamentos e produtos para a saúde e emitir laudos dos produtos; Desenvolver e preparar formulações extemporâneas não estéreis e estéreis; Fracionar medicamentos estéreis e não estéreis em dose unitária; Preparar terapia antineoplásica com a manipulação de medicamentos oncológicos; - Preparar e fracionar soluções estéreis de pequeno e grande volume; Controlar a qualidade dos processos produtivos da área de farmacotécnica; Controlar a limpeza, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da área física da Farmácia; Desempenhar funções administrativas, liderar e coordenar processos, equipes de trabalho da Farmácia e participar de comissões institucionais; Elaborar protocolos de pesquisa na área de farmácia hospitalar; Propiciar capacitação e desenvolvimento da equipe técnica da Farmácia; Elaborar e apresentar aulas nos cursos promovidos pela Farmácia; Ter conhecimentos de Informática e de Inglês; Cumprir e fazer cumprir convocações para plantões, normas e regulamentos, rotinas e procedimentos da Instituição; Desempenhar tarefas afins.

- **AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – FISIOTERAPEUTA para o SERVIÇO DE FISIOTERAPIA DAS UNIDADES MÉDICAS E DE APOIO DO INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**, serão as seguintes: Estar apto a realizar assistência fisioterapêutica aos pacientes assistidos na Unidade de Terapia Intensiva, nas Unidades de Internação e nos ambulatórios de fisioterapia do Instituto de Ortopedia e Traumatologia de acordo com necessidades e protocolos desenvolvidos pelo Serviço; Avaliar, programar, executar e promover alta do tratamento de fisioterapia segundo indicação de técnicas de terapia respiratória e motora adequadas para pacientes ortopédicos e traumatológicos; Esclarecer e orientar cuidados aos pacientes, durante a internação, acompanhamento

ambulatorial e na vigência da alta hospitalar, aos pais/ cuidadores; Atuar em conjunto com a equipe multidisciplinar; Participar de pesquisas científicas e atividades de ensino, de acordo com as propostas do Serviço de Fisioterapia; Participar dos programas de treinamento e educação em Serviço; Participar de reuniões técnicas e administrativas do Serviço; Ter disponibilidade de horário para plantões diurnos e noturnos durante a semana, finais de semana, feriados e cobertura de férias; Estar apto no manejo do atendimento de pacientes das unidades de internação hospitalar, assim como no uso de dispositivos auxiliares para ventilação invasiva e não-invasiva; Elaborar programas de tratamentos fisioterapêuticos de acordo com as disfunções identificadas, considerando-se o diagnóstico clínico procedente do encaminhamento médico; Realizar avaliação físico-funcional do paciente, de acordo com a metodologia apropriada identificando e quantificando as alterações funcionais; Realizar procedimentos terapêuticos delineados em seu programa de assistência; Assistir pacientes com acometimentos traumatológicos e ortopédicos associados ou não a comprometimento respiratório, em ambientes de internação e ambulatorial; O Fisioterapeuta estará subordinado às necessidades do Serviço de Fisioterapia, podendo ser lotado em diferentes unidades de internação e/ou ambulatorial, seguindo os horários determinados pela diretoria;

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – FONOAUDIÓLOGO para o SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO CENTRAL, serão as seguintes: Respiração normal e patológica; Sucção normal e patológica; Mastigação normal e patológica; Deglutição normal e patológica; Voz normal e patológica; Neuroanatomia; Disfagia e avaliação clínica; Exames objetivos envolvidos na prática fonoaudiológica – Videoscopia da deglutição, Videofluoroscopia, Eletromiografia de Superfície; Noções básicas e específicas de gestão hospitalar em fonoaudiologia; Noções básicas da traqueostomia e as implicações da traqueostomia na deglutição e comunicação; Noções básicas da válvula de fala; Aplicação na reabilitação fonoaudiológica do paciente, tanto no âmbito da comunicação quanto na deglutição

- **AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – PSICÓLOGO para a DIVISÃO DE PSICOLOGIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO CENTRAL PARA ATUAR NO NÚCLEO DE NEUROPSICOLOGIA**, serão as seguintes: Realizar avaliação das funções cognitivas de pacientes portadores de alterações; neurológicas e neuropsiquiátricas (crianças e adolescentes, preferencialmente); por meio da observação direta dos sintomas apresentados, da aplicação de instrumentos de medida específicas, da mensuração e registro dos dados coletados e da integração diagnóstica dos resultados; Elaborar diagnóstico neuropsicológico de pacientes portadores de alterações neurológicas tanto em situações de internação quanto ambulatorial, locomovendo-se diariamente entre as enfermarias (incluindo UTI's e pronto-socorro) e ambulatorios das diversas clínicas do Instituto Central; Participar de protocolos assistenciais e experimentais que contribuam com as condutas tanto clínicas quanto cirúrgicas; Proceder ao registro, manualmente, em formulários institucionais da hipótese psicodiagnóstica e do esquema terapêutico decorrente, bem como de cada atendimento realizado, de acordo com as normas éticas do direito do paciente e da equipe interdisciplinar; Fornecer critérios diagnósticos que contemplem o estabelecimento de laudos no âmbito da educação especial e psicologia forense; Definir parâmetros para subsidiar o esquema terapêutico de outras disciplinas na reabilitação do paciente neurológico; Elaborar e executar estratégias terapêuticas visando a prevenção, o tratamento e a reabilitação do paciente; Executar ações terapêuticas individuais visando a reabilitação cognitiva do paciente em caráter interdisciplinar; Contribuir com a orientação de familiares, cuidadores e educadores, para o manejo adequado do paciente; Ministrar supervisão clínica e atividades de ensino aos psicólogos especializando em Neuropsicologia e Psicologia Hospitalar; Participar de reuniões clínicas, científicas e administrativas junto à Divisão de Psicologia do ICHC-FMUSP e às equipes interdisciplinares; Participar de projetos de pesquisa da Divisão de Psicologia do ICHC-FMUSP.

- **AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – PSICÓLOGO para a DIVISÃO DE PSICOLOGIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO CENTRAL PARA ATUAR NA ÁREA DE DERMATOLOGIA**, serão as seguintes: Realizar avaliação psicológica pautada em anamnese e critérios diagnósticos estabelecidos tanto em situações de internação quanto ambulatorial, locomovendo-se diariamente entre enfermarias e ambulatorios das diversas clínicas do Instituto Central; Realizar avaliação das funções cognitivas, por meio de anamnese clínica e aplicação de instrumentos psicológicos; Avaliação clínica e diagnóstico diferencial de comorbidades; Elaborar protocolos assistenciais e experimentais que contribuam com as condutas tanto clínicas quanto cirúrgicas; Proceder ao registro manual em formulários institucionais da hipótese psicodiagnóstica e do esquema terapêutico decorrentes, bem como de cada atendimento realizado, de acordo com as normas éticas do direito do paciente e da equipe interdisciplinar; Realizar relatórios específicos para fins jurídicos, quando necessário; Elaborar e executar estratégias psicoterapêuticas visando à prevenção e o tratamento; Proceder ao levantamento e o estudo dos indicadores de risco psicológico para a saúde dos pacientes, dos funcionários e da equipe, visando ações preventivas ou terapêuticas em diferentes contextos; Executar ações terapêuticas individuais ou grupais fundamentadas na prática interdisciplinar; Elaborar e implantar ações terapêuticas para pacientes em situações emergenciais e/ou situações psicológicas-limite; Ministrar supervisão clínica e atividades de ensino aos psicólogos especializando; Participar de reuniões clínicas, científicas e administrativas junto à Divisão de Psicologia do ICHC-FMUSP e às equipes interdisciplinares; Elaborar, executar e supervisionar projetos de pesquisa junto à Divisão de Psicologia do ICHC-FMUSP; Elaborar e participar de projetos de pesquisa em psicologia e neuropsicologia da Divisão de Psicologia, incluindo ou não parceria com outras Unidades do Hospital das Clínicas ou instituições externas; Orientar trabalhos científicos no âmbito de monografia de conclusão em cursos de especialização e demais projetos científicos promovidos pela Divisão de Psicologia e seus parceiros; Elaborar e redigir relatórios de pesquisa e artigos científicos de acordo com normas científicas específicas.

- **AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – PSICÓLOGO para a DIVISÃO DE PSICOLOGIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO CENTRAL PARA ATUAR NO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO HUMANA, SEXUALIDADE E OBSTETRÍCIA** serão as seguintes: Realizar avaliação psicológica pautada em anamnese e critérios diagnósticos estabelecidos tanto em situações de internação quanto ambulatorial, locomovendo-se diariamente entre enfermarias e ambulatorios das diversas clínicas do Instituto Central; Realizar avaliação das funções cognitivas, por meio de anamnese clínica e aplicação de instrumentos psicológicos; Avaliação clínica e diagnóstico diferencial de comorbidades; Elaborar protocolos assistenciais e experimentais que contribuam com as condutas tanto clínicas quanto cirúrgicas; Proceder ao registro manual em formulários institucionais da hipótese psicodiagnóstica e do esquema terapêutico decorrentes, bem como de cada atendimento realizado, de acordo com as normas éticas do direito do paciente e da equipe interdisciplinar; Realizar relatórios específicos para fins jurídicos, quando necessário; Elaborar e executar estratégias psicoterapêuticas visando à prevenção e o tratamento; Proceder ao levantamento e o estudo dos indicadores de risco psicológico para a saúde dos pacientes, dos funcionários e da equipe, visando ações preventivas ou terapêuticas em diferentes contextos; Executar ações terapêuticas individuais ou grupais fundamentadas na prática interdisciplinar; Elaborar e implantar ações terapêuticas para pacientes em situações emergenciais e/ou situações psicológicas-limite; Ministrar supervisão clínica e atividades de ensino aos psicólogos especializando; Participar de reuniões clínicas, científicas e administrativas junto à Divisão de Psicologia do ICHC-FMUSP e às equipes interdisciplinares.

- Elaborar, executar e supervisionar projetos de pesquisa junto à Divisão de Psicologia do ICHC-FMUSP; Elaborar e participar de projetos de pesquisa em psicologia e neuropsicologia da Divisão de Psicologia, incluindo ou não parceria com outras Unidades do Hospital

das Clínicas ou instituições externas; Orientar trabalhos científicos no âmbito de monografia de conclusão em cursos de especialização e demais projetos científicos promovidos pela Divisão de Psicologia e seus parceiros; Elaborar e redigir relatórios de pesquisa e artigos científicos de acordo com normas científicas específicas.

- **AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – PSICÓLOGO para a DIVISÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PSIQUIATRIA** serão as seguintes: Avaliação neuropsicológica de crianças, adolescentes, adultos e idosos com quadros psiquiátricos e neuropsiquiátricos em ambulatório e enfermaria de casos SUS e Saúde suplementar; Práticas de reabilitação neuropsicológica; Orientação familiar; Participação em reunião de equipe; Supervisão de alunos; Participação na produção bibliográfica da Unidade; Participação nas atividades de pesquisa da Unidade; Participar do Planejamento das Políticas de Atenção Saúde Mental no Instituto de Psiquiatria.

- **AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – PSICÓLOGO para O SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**, serão as seguintes: Diagnosticar problemas de ordem intra e/ou interpessoal relacionado ao ambiente de trabalho, orientar e/ou desenvolver programas específicos visando solucioná-los; Planejar, desenvolver e participar de programas no campo da psicologia para fornecer suporte necessário à equipe de multiprofissionais do instituto para o desenvolvimento das atividades; Aplicar os recursos preestabelecidos do conhecimento psicológico, avaliar os resultados obtidos no seu desenvolvimento e propor ações de melhoria; Elaborar, planejar e acompanhar os métodos e técnicas relativos à Psicologia Organizacional a serem aplicados na instituição, avaliando o nível de evolução dos mesmos e controlando os resultados; Planejar, elaborar e analisar os processos de trabalho, para descrição e sistematização das competências, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho de cargos e funções; Desenvolver programas de natureza preventiva e de promoção à saúde do funcionário, junto à equipe multiprofissional com ênfase nos aspectos psicológicos; Contribuir para o levantamento de necessidades de treinamento, capacitação e desenvolvimento dos funcionários, a fim de atender as necessidades dos mesmos e da instituição; Colaborar na execução de programas de treinamento, capacitação e desenvolvimento destinados a reciclagem dos profissionais; Planejar, elaborar e acompanhar os processos destinados a avaliar o clima organizacional e suas consequências no trabalho; Participar de processos de Avaliação de Desempenho visando subsidiar a tomada de decisão em promoções, movimentação de pessoal, planos de carreira, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento, cooperando com sugestões para melhoria do desempenho dos funcionários e o alcance das metas do instituto; Participar de processos de recrutamento e seleção de pessoal, assessorando e orientando as áreas requisitantes; Participar de programas e/ou atividades na área de saúde e segurança do trabalho, subsidiando-os quanto aos riscos psicossociais, em conjunto com o SESMT – Serviço Especializado em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho; Participar e assessorar estudos, programas e projetos relacionados à organização do trabalho; Elaborar, desenvolver e aplicar programas de prevenção em saúde mental; Encaminhar e orientar os profissionais quanto ao atendimento adequado na saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento, reabilitação e mediação de conflitos, objetivando a qualidade de vida no trabalho; Participar do processo de desligamento de funcionários, no que se refere à demissão e ao preparo para aposentadoria, visando a elaboração de novos projetos de vida; Estabelecer e acompanhar indicadores de pessoas, propondo atividades focadas com metas e resultados favoráveis; Participar do Programa de Integração institucional; Atuar na criação de programas de qualidade de vida, na prevenção de doenças ocupacionais, na formulação de estratégias para melhoria do clima organizacional e da satisfação dos empregados; Participar de projetos estratégicos do instituto para identificar e reduzir possíveis impactos negativos na vida das pessoas, bem como para potencializar efeitos positivos; Elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas visando fornecer parâmetros para planejamento das metas e dos objetivos a serem alcançados pela área.

- **AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – TERAPEUTA OCUPACIONAL para a SEÇÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**, serão as seguintes: Avaliar, programar e executar tratamento Terapêutico Ocupacional na área da reabilitação Neuro-ortopédica, considerando o diagnóstico clínico procedente do encaminhamento médico; Desenvolver o programa de Terapia Ocupacional com objetivo de prevenir, tratar ou minimizar deficiências físicas transitórias ou definitivas; Elaborar e desenvolver programas de atendimentos que propiciem o desempenho funcional e a independência pessoal; Proceder atendimento de pacientes com acometimentos traumato-ortopédicos no ambulatório, visitas médicas e enfermarias especializadas; Atendimento na UTI a pacientes com acometimentos decorrentes de trauma e/ou cirurgias neuro-ortopédicas; Elaborar, confeccionar e/ou indicar órteses; Elaborar, confeccionar e/ou indicar dispositivos de tecnologia assistiva (órteses e cadeiras de rodas) e /ou adaptações de acordo com a indicação terapêutica; Orientar pacientes e familiares acerca do programa de tratamento de terapia ocupacional; Participar das equipes multiprofissionais e interprofissionais no que se refere assistência, ensino e pesquisa; Avaliar a postura sentada, prescrever e dispensar cadeiras de rodas.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

4.1 CONHECIMENTOS BÁSICOS:

4.1.1 INTERPRETAÇÃO DE TEXTO/PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de textos, com domínio das relações morfosintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. Tipologia textual. Coesão e coerência. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Formação e emprego das classes de palavras. Significação de palavras. Sintaxe da oração e do período. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do sinal indicativo de crase.

4.1.2 NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Princípios e Diretrizes. Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários. Lei Nº 8.080, Lei Nº 8.142 e Decreto Nº 7508/2011; conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, Indicadores de nível de saúde da população, Sistema de Informação no SUS e em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças. Vigilância em Saúde. Processos de Trabalho em Saúde, Gestão de Sistema de Saúde. Formação e educação em saúde. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Educação permanente em saúde. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de São Paulo - Lei Nº 10.261/68 (Link: [http:// www.recursoshumanos.sp.gov.br/legislacao.html](http://www.recursoshumanos.sp.gov.br/legislacao.html)). Lei Federal Nº 12.527/2011 e Decreto Estadual Nº 58.052/2012 (Acesso à informação). Constituição do Estado de São Paulo – Título III – Da Organização do Estado - Capítulo I - Da Administração Pública – Seção I – Artigos 111 a 115; Título VII – Da Ordem Social – Capítulo II – Da Seguridade Social – Seção II – Artigos 219 a 231; Ética no serviço público; Modelos de gestão pública; Qualidade no serviço público; Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública.

4.1.3 NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA: Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software. Edição de textos, planilhas e apresentações

(ambientes Microsoft Office). Noções de sistema operacional (ambiente Windows). Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Programas de navegação: Gmail. Programa de correio eletrônico: Outlook Express. Sítios de busca e pesquisa na Internet. Redes sociais. Computação na nuvem (google drive). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.). Procedimentos de backup.

4.1.4 RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO: Operações, propriedades e aplicações (soma, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Princípios de contagem e probabilidade. Arranjos e permutações. Combinações. Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais e reais) e operações com conjuntos. Razões e proporções (grandezas diretamente proporcionais, grandezas inversamente proporcionais, porcentagem, regras de três simples e compostas). Sistemas de medidas. Volumes. Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação (analogias, inferências, deduções e conclusões). Diagramas lógicos.

4.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – BIOLOGISTA – LIM 24 para a DIRETORIA EXECUTIVA DOS LABORATÓRIOS DE INVESTIGAÇÃO MÉDICA

Normas de biossegurança e boas práticas laboratoriais; Controle de qualidade no laboratório de pesquisa; Matemática instrumental para laboratório; Princípios e métodos básicos de bioquímica analítica (preparo de soluções, diluições, concentração, titulação e pH), Bases da biologia celular: compartimentalização, expressão gênica e síntese proteica; Noções básicas de biologia molecular; Noções de citometria de fluxo; Noções básicas, gerais e práticas de microscopia óptica e de histologia em oncologia; Conhecimentos sobre técnicas de obtenção, criopreservação, manutenção de cultura de linhagens celulares e de culturas primárias de células eucariotas; Certificação de linhagens celulares livres de micoplasma; Manejo e cuidados com animais de laboratório (transgênicos); Métodos de processamento, conservação e análise de amostra biológica congelada e em parafina; Princípios e métodos de técnicas de imunistoquímica e análise morfométrica das preparações histológicas; Implante de tumores experimentais ortotópicos.

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – BIOLOGISTA – LIM 54 para a DIRETORIA EXECUTIVA DOS LABORATÓRIOS DE INVESTIGAÇÃO MÉDICA

Normas de biossegurança e boas práticas laboratoriais; Controle de qualidade no laboratório clínico e de pesquisa; Técnicas de lavagem, esterilização e preparo de vidrarias; Noções básicas de preparo de soluções, diluições, concentração, titulação e pH; Técnicas de diagnósticos laboratoriais em pacientes com doenças infectocontagiosas; Procedimentos básicos em microbiologia, processamento inicial dos materiais biológicos para Cultura de bactérias aeróbias, anaeróbias facultativas, micobactérias, fungos; Microscopia. Interpretações de crescimento bacteriano, colorações. Testes de avaliação da resistência aos antimicrobianos: técnicas de MIC, antibiogramas, sinergismo, time-kill. Princípios e aplicações de técnicas básicas de Biologia Molecular como: extração de DNA, quantificação e isolamento de DNA-RNA e reação em cadeia da polimerase (PCR), PFGE, Real-Time PCR, genotipia e sequenciamento de DNA; Programas de informática médica (Windows, Word, Excel, Power Point e Access); Noções de Bioinformática; Portarias Ministério da Saúde - nº 151/2009 – HIV, nº 3.242/2011 – Sífilis; Lei 8080, de 19/09/1990: Noções da legislação que estabelece os princípios e a organização do SUS; Noções de Vigilância Epidemiológica.

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – FARMACÊUTICO para a DIVISÃO DE FARMÁCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO CENTRAL

Sistema de gestão para Farmácia Hospitalar; Ciclo da Assistência Farmacêutica; Farmacoeconomia; Farmacovigilância: queixa técnica, evento adverso, busca ativa, notificações; Farmacologia aplicada; Legislação ética e bioética em Farmácia Hospitalar; Ciclo da Assistência Farmacêutica. Seleção e padronização de medicamentos; Programação e aquisição de produtos farmacêuticos. Logística, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos; Métodos de controle de estoque; Sistema de distribuição de medicamentos; Prescrição e dispensação de medicamentos. Atenção Farmacêutica; Farmácia Clínica: Avaliação de prescrições, Conciliação de medicamentos e orientação de alta; Interações medicamentosas, reações adversas à medicamentos; Registros de produtos sujeitos a controle especial; Formas farmacêuticas; Vias de administração de medicamentos; Absorção, metabolização e eliminação de medicamentos; Farmacotécnica: fórmulas magistrais, oficinais e especialidades farmacêuticas sólidas, semissólidas e líquidas; Formas farmacêuticas estéreis; Cálculos em Farmácia Hospitalar; Portarias, normas e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Medicamentos genéricos; Boas práticas de dispensação de medicamentos; Programas de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde – SUS;

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – FISIOTERAPEUTA para o SERVIÇO DE FISIOTERAPIA DAS UNIDADES MÉDICAS E DE APOIO DO INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Anatomia e Biomecânica; Testes e Provas Funcionais; Princípios do tratamento fisioterapêutico nas alterações respiratórias, ortopédicas e traumatológicas; Princípios do atendimento fisioterapêutico nos pacientes com amputações, lesões medulares, afecções paralíticas e tumores ósseos; Princípios do atendimento em Fisioterapia aplicada às unidades de internação hospitalar, terapia intensiva, ortopedia e traumatologia

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – FONOAUDIÓLOGO para o SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO CENTRAL

Respiração normal e patológica; Sucção normal e patológica; Mastigação normal e patológica; deglutição normal e patológica; Voz normal e patológica; Neuroanatomia; Disfagia e avaliação clínica; Exames objetivos envolvidos na prática fonoaudiológica – Videoendoscopia da deglutição, Videofluoroscopia, Eletromiografia de Superfície; Noções básicas e específicas de gestão hospitalar em fonoaudiologia; Noções básicas da traqueostomia e as implicações da traqueostomia na deglutição e comunicação; Noções básicas da válvula de fala; sua aplicação na reabilitação fonoaudiológica do paciente, tanto no âmbito da comunicação quanto na deglutição.

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – PSICÓLOGO para a DIVISÃO DE PSICOLOGIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO CENTRAL PARA ATUAR NO NÚCLEO DE NEUROPSICOLOGIA

Neuropsicologia: caracterização da especialidade e campos de atuação; Neuropsicologia do desenvolvimento; Bases anatômicas e fisiológicas do sistema nervoso; Delimitação e integração das funções cognitivas; Instrumentos de avaliação neuropsicológica infantil e da adolescência; Diagnóstico diferencial em psicopatologia infantil e da adolescência; Métodos e técnicas de diagnóstico e tratamento neuropsicológico da criança e do adolescente; Aplicação e análise de instrumentos neuropsicológicos específicos para criança e adolescente; Avaliação neuropsicológica infantil e do adolescente no contexto hospitalar; Elaboração de relatório neuropsicológico infantil; Interdisciplinaridade no hospital geral; Pesquisa e formação em neuropsicologia.

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – PSICÓLOGO para a DIVISÃO DE PSICOLOGIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO CENTRAL PARA ATUAR NA ÁREA DE DERMATOLOGIA

Conceitos de saúde e doença; Imagem corporal e esquema corporal; Corpo como expressão do sofrimento psíquico; Doenças dermatológicas e psiquismo; Compreensão simbólica associada a pele humana; Avaliação emocional, cognitiva e comportamental em pacientes com doenças dermatológicas; Relacionamento familiar, infância e vulnerabilidade psíquica para doenças dermatológicas; Estratégias psicológicas de avaliação e tratamento em crianças, adolescentes e adultos com doenças dermatológicas; Psicopatologia; Desenvolvimento Humano; Políticas públicas e dermatologia; Ética moral e bioética nas instituições de saúde; Relatório, laudo e declaração psicológica; Pesquisa clínica Pesquisa Clínica.

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – PSICÓLOGO para a DIVISÃO DE PSICOLOGIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO CENTRAL PARA ATUAR NO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO HUMANA, SEXUALIDADE E OBSTETRÍCIA

Manifestações da sexualidade nas diversas fases da vida humana; Sexualidade Humana e condições médicas; Sexualidade Humana e psicopatologia; Reprodução e sexualidade. Disfunção sexual masculina e feminina: diagnóstico, tratamento e implicações psíquicas; Infertilidade masculina e feminina; Políticas Públicas de Saúde e Reprodução Humana; Gestação e psiquismo; Gestação e relacionamento conjugal; Gestação de alto risco e processos psíquicos; Gestação na adolescência; Gestação e violência; Diagnóstico pré-natal e aconselhamento genético; Medicina Fetal: histórico, diagnósticos, procedimentos, exames e psiquismo; Alvarás judiciais, interrupção da gestação e antecipação terapêutica do parto; Aborto e vulnerabilidade psíquica; Legislação, normas e resoluções sobre aborto e interrupção da gravidez; Ética, moral e bioética em Obstetrícia; Aconselhamento em reprodução assistida; Diagnóstico genético pré-implantacional; Relacionamento conjugal antes e depois da reprodução assistida; Relacionamento conjugal e diagnóstico genético pré-implantacional; Aspectos éticos, bioéticos, jurídicos, ideológicos e culturais da reprodução assistida; Vínculo paterno-fetal e materno-fetal e reprodução assistida; Psicopatologia e reprodução humana; Avaliação e assistência psicológica com gestantes; Instrumentos de avaliação psicológica; Legislação, normas e resoluções relacionadas à Reprodução Assistida e Obstetrícia; Relatório, laudo e declaração Psicológica; Pesquisa Clínica.

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – PSICÓLOGO para a DIVISÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PSIQUIATRIA

Fundamentos da avaliação neuropsicológica no contexto da saúde mental; Diagnóstico diferencial em quadros neuropsiquiátricos; Reabilitação neuropsicológica; Aplicação, correção e interpretação de instrumentos neuropsicológicos; Relatório de Avaliação Neuropsicológica.

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – PSICÓLOGO para O SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA

Organizações: estrutura, processos e dinâmica; Teoria das organizações e concepções de trabalho; Planejamento estratégico de Recursos Humanos; Cultura e clima organizacional; Desenvolvimento Organizacional; Responsabilidade social e o papel do gestor de pessoas nas organizações; Motivação e satisfação no trabalho; Poder, liderança e conflitos nas organizações; Equipes de trabalho e grupos nas organizações; Ergonomia da atividade e psicopatologia do trabalho; Saúde e qualidade de vida no contexto das organizações; Conhecimento, aprendizagem e desempenho humano nas organizações; Rotação de pessoal. Absenteísmo; Planejamento, técnicas, avaliação e controle de resultados; Avaliação de desempenho: objetivos, métodos, implantação e acompanhamento. Indicadores de desempenho; Descrição e análise de cargos: objetivos e métodos. Salário, Remuneração e benefícios; Gestão e Liderança; Treinamento: levantamento de necessidades, planejamento, execução e avaliação; Tomada de decisão, poder e gestão de conflitos; Cultura organizacional e ambiente psicossocial de trabalho; Gestão de pessoas por meio de competências; Atribuições e ética do psicólogo organizacional e do trabalho; Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – TERAPEUTA OCUPACIONAL para a SEÇÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA

Fundamentos teóricos-práticos de neuro-ortopedia; Anatomia e biomecânica do membro superior; Avaliação funcional da mão e membro superior; Reabilitação dos membros superiores em neuro-ortopedia; Reabilitação de Tendões Flexores - movimentação ativa precoce; Zonas I a V; Reabilitação de Tendões Extensores - movimentação ativa precoce; Zonas I – VI; Reabilitação nas Lesões de Nervos Periféricos; Lesão do Plexo Braquial – Pré e pós operatório; Lesão do Plexo Braquial no Nascimento – pré e pós operatório; Lesão dos Nervos Mediano, Ulnar e Radial; Síndromes Compressivas do Membro Superior; Reabilitação do cotovelo; Reabilitação nos reimplantes e revascularizações; Órteses; Aspectos mecânicos; Aspectos Biomecânicos; Prescrição, indicação e confecção de órteses para membros superiores e inferiores; Prescrição de cadeiras de Rodas; Avaliação da postura sentada.

ANEXO III
DOS TÍTULOS

Biologista

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – BIOLOGISTA – LIM 24 para a DIRETORIA EXECUTIVA DOS LABORATÓRIOS DE INVESTIGAÇÃO MÉDICA

TÍTULO: Doutorado ou mestrado com bolsa dentro da área para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 9 ou 6 pontos, respectivamente.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 9 pontos.

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente e comprovante da agência financiadora emitido pela instituição em papel timbrado.

TÍTULO: Bolsista de Iniciação Científica dentro da área para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 2 pontos por ano comprovado de atividade.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 6 pontos.

COMPROVANTE(S): Comprovante emitido pela instituição onde foi realizado a atividade e pela agência de fomento, em papel timbrado.

TÍTULO: Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, conforme Resolução SS-07, publicada em 13/01/96, na área para a qual concorre, de no mínimo 1.500 horas-aula.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 3 pontos.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 3 pontos.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão do curso ou equivalente, emitido pela instituição em papel timbrado.

TÍTULO: Curso de Especialização na área para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 horas.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 4 pontos.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 4 pontos.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, emitido pela instituição em papel timbrado.

TÍTULO: Experiência Profissional no cargo para o qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1 ponto por ano.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 6 pontos.

COMPROVANTE(S): Certificado emitido pela instituição em papel timbrado assinado pelo responsável direto.

TÍTULO: Participação em congressos, seminários, encontros e outros eventos na área de formação.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 0,2 ponto por evento.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 2 pontos.

COMPROVANTE(S): com certificado emitido pela instituição promotora do evento, em papel timbrado.

Biologista

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – BIOLOGISTA – LIM 54 para a DIRETORIA EXECUTIVA DOS LABORATÓRIOS DE INVESTIGAÇÃO MÉDICA

Doutorado/Mestrado - 15

Curso de Especialização - 2,5

Participação em eventos científicos-0,25 cada participação (máximo de 10) = 2,5 pontos

Publicações - 0,75 (máximo 10) = 7,5

Capítulos de livros - 0,5 (máximo 5) = 2,5

Farmacêutico

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – FARMACÊUTICO para a DIVISÃO DE FARMÁCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO CENTRAL

Descrição	Pontuação	Documentação
PARTICIPAÇÃO EM PESQUISA concluída ou em andamento nos últimos 5 anos, no máximo 3 trabalhos, na área de Farmácia Hospitalar - cada trabalho receberá pontuação 1,0 – podendo acumular até 3,0 pontos	3	Declaração da Instituição, em papel timbrado, constando data de início e término da pesquisa, ou cópia do artigo publicado em revista
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO, na área farmacêutica (farmácia hospitalar, clínica, farmacotécnica, logística e gestão de serviços de saúde), carga horária inferior a 1700 horas, no máximo 1 curso - CONCLUÍDO	2	certificado de instituição formadora, credenciada pelo MEC
ESPECIALIZAÇÃO/APRIMORAMENTO EM FARMÁCIA HOSPITALAR, carga horária maior ou igual a 1700 horas – no máximo 1 curso - CONCLUÍDO	3	Certificado da Instituição formadora, credenciada pelo MEC
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM FARMÁCIA HOSPITALAR com carga horária 5760 horas - no máximo 1 curso - CONCLUÍDO	4	Certificado ou Declaração da Instituição formadora.
MESTRADO stricto sensu (farmácia hospitalar, clínica farmacotécnica, logística e gestão de serviços de saúde), no máximo 1 curso CONCLUÍDO	5	Diploma de curso reconhecido pelo MEC
DOCTORADO stricto sensu(farmácia hospitalar, clínica farmacotécnica, logística e gestão de serviços de saúde), no máximo 1 curso CONCLUÍDO	6	Diploma de curso reconhecido pelo MEC
CURSOS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 HORAS, relacionados à área de Farmácia Hospitalar, no máximo 2 cursos - 1,0 pontos para cada curso, podendo acumular até 2,0 pontos	2	Certificado em papel timbrado
EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM FARMÁCIA HOSPITALAR, na função de farmacêutico, sendo considerado apenas os últimos 5 anos – 1 ponto/ano – podendo acumular até 5,0 pontos.	5	Cópia da carteira profissional, ou do contrato de trabalho em papel timbrado, constando a data de início e término do contrato e função exercida.
Total	30	

Fisioterapeuta

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – FISIOTERAPEUTA para o SERVIÇO DE FISIOTERAPIA DAS UNIDADES MÉDICAS E DE APOIO DO INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM FISIOTERAPIA APLICADA ÀS UNIDADES DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR E/OU TERAPIA INTENSIVA E/OU FISIOTERAPIA EM ORTOPEDIA POR NO MÍNIMO 2 (dois) ANOS - valor máximo 15 pontos

- 2 a 5 anos – 4 pontos
- 6 a 9 anos – 5 pontos
- 10 anos ou mais – 6 pontos

Fonoaudiólogo

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – FONOAUDIÓLOGO para o SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO CENTRAL

ESPECIALIZAÇÕES, CURSOS AVANÇADOS, APERFEIÇOAMENTOS (com conclusão comprovada por declaração emitida pela Instituição em papel timbrado), com carga horária entre 300 e 500hs – máximo duas, um ponto para cada - máximo 2 pontos

ESPECIALIZAÇÕES, CURSOS AVANÇADOS, APERFEIÇOAMENTOS (com conclusão comprovada por declaração emitida pela Instituição em papel timbrado), com carga horária acima de 500hs – máximo 2, dois pontos para cada - máximo 4 pontos

APRIMORAMENTO EM SAÚDE, com bolsa FUNDAP – máximo 1. Conclusão comprovada por declaração emitida pela instituição - máximo 3 pontos

MESTRADO em andamento – máximo 1. Em instituição credenciada pela CAPES. Comprovação pelo histórico escolar emitido pela instituição - máximo 2 pontos

MESTRADO concluído - máximo 1. Em instituição credenciada pela CAPES. Conclusão comprovada pelo diploma emitido pela instituição - máximo 5 pontos

DOUTORADO em andamento – máximo 1. – máximo 1. Em instituição credenciada pela CAPES. Comprovação pelo histórico escolar emitido pela instituição - máximo 2 pontos

DOUTORADO concluído - máximo 1. Em instituição credenciada pela CAPES. Conclusão comprovada pelo diploma emitido pela instituição - máximo 7 pontos

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS E OUTROS EVENTOS, todos na área de formação. Com certificado emitido pela instituição promotora do evento, em papel timbrado – máximo de 10 eventos (0,5 pontos cada) – máximo 5 pontos.

Psicólogo

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – PSICÓLOGO para a DIVISÃO DE PSICOLOGIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO CENTRAL PARA ATUAR NO NÚCLEO DE NEUROPSICOLOGIA

Descrição	Pontuação Valor unitário	Pontuação Valor máximo
CERTIFICADO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO na área de NEUROPSICOLOGIA, com duração mínima de 500 horas realizado em instituição de saúde pública ou privada	2,0	2,0
Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional de Psicologia reconhecida com o título de especialista em Neuropsicologia.	2,0	2,0
Declaração ou documento que comprove ESTÁGIO na ÁREA DE NEUROPSICOLOGIA, com duração mínima de 250 horas, realizado em instituição de saúde pública ou privada	1,0	1,0
DIPLOMA, devidamente registrado, de conclusão de MESTRADO na área de NEUROPSICOLOGIA	3,0	3,0
DIPLOMA, devidamente registrado, de conclusão de MESTRADO em áreas afins	1,0	1,0
DIPLOMA, devidamente registrado, de conclusão de DOUTORADO na área de NEUROPSICOLOGIA	4,0	4,0
DIPLOMA, devidamente registrado, de conclusão de DOUTORADO em áreas afins	2,0	2,0

CERTIFICADO de matrícula em programa de DOUTORADO na área de NEUROPSICOLOGIA	1,0	1,0
PUBLICAÇÃO DE LIVRO de autoria ou co-autoria do candidato em NEUROPSICOLOGIA	2,0	2,0
PUBLICAÇÃO DE CAPÍTULO DE LIVRO de autoria ou co-autoria do candidato referente a área de NEUROPSICOLOGIA	0,5	1,0
PUBLICAÇÃO DE ARTIGO de autoria ou co-autoria do candidato em PERIÓDICO NACIONAL especializado que tenha comissão editorial, na área de NEUROPSICOLOGIA	1,0	2,0
PUBLICAÇÃO DE ARTIGO de autoria ou co-autoria do candidato em PERIÓDICO INTERNACIONAL especializado que tenha comissão editorial	1,5	3,0
Publicação de TRABALHO COMPLETO em ANAIS DE CONGRESSO de autoria ou co-autoria do candidato na área de NEUROPSICOLOGIA	0,5	1,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL igual ou superior a dois anos, na área de NEUROPSICOLOGIA, em instituição de saúde pública ou privada, no Brasil ou no Exterior	1,5 pontos por ano acima do mínimo exigido, sem considerar frações de tempo.	3,0
Exercício de ATIVIDADE DOCENTE superior ou igual a dois anos em graduação ou pós-graduação na área de NEUROPSICOLOGIA	1,5 pontos por ano acima do mínimo exigido, sem considerar frações de tempo.	2,0

Psicólogo

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – PSICÓLOGO para a DIVISÃO DE PSICOLOGIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO CENTRAL PARA ATUAR NA ÁREA DE DERMATOLOGIA

	Descrição	Valor unitário	Valor máximo
A	Certificado de curso de especialização na área de Psicologia Hospitalar com duração mínima de 500h realizado em instituição de saúde pública ou privada	2,0	2,0
B	Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional de Psicologia reconhecida com o título de especialista em Psicologia Hospitalar.	2,0	2,0
C	Declaração ou documento que comprove ESTÁGIO na ÁREA DE Dermatologia, com duração mínima de 250 horas, realizado em instituição de saúde pública ou	1,0	1,0

	privada.		
D	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado com o tema relacionado à Dermatologia.	3,0	3,0
E	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado em áreas afins.	1,0	1,0
F	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado com tema na área de Dermatologia	4,0	4,0
G	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado em áreas afins.	2,0	2,0
H	Publicação de livro de autoria ou co-autoria do candidato com tema relacionado a área Dermatologia.	2,0	2,0
I	Publicação de capítulo de livro de autoria ou co-autoria do candidato com tema relacionado a área Dermatologia	0,5	1,0
J	Publicação de artigo de autoria ou co-autoria do candidato em periódico NACIONAL especializado que tenha comissão editorial, com tema relacionado a área Dermatologia.	1,0	2,0
	PUBLICAÇÃO DE ARTIGO de autoria ou co-autoria do candidato em PERIÓDICO INTERNACIONAL especializado que tenha comissão editorial com tema relacionado a área Dermatologia	1,0	4,0
	Publicação de trabalho completo em anais de congresso de autoria ou co-autoria do candidato com tema relacionado a área Dermatologia	0,5	1,0
K	Experiência profissional igual ou superior a dois anos, na área de Dermatologia, em instituição de saúde pública ou privada, no Brasil ou no exterior.	1,5 ponto por ano acima do mínimo exigido, sem considerar frações de tempo.	3,0
L	Exercício de atividade docente superior ou igual a dois anos em graduação ou pós-graduação na área de Psicologia Hospitalar	1,5 ponto por ano acima do mínimo exigido, sem considerar frações de tempo.	2,0

Psicólogo

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – PSICÓLOGO para a DIVISÃO DE PSICOLOGIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO CENTRAL PARA ATUAR NO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO HUMANA, SEXUALIDADE E OBSTETRÍCIA

Descrição	Valor unitário	Valor máximo
Certificado de curso de especialização na área de Psicologia Hospitalar com duração mínima de 500h realizado em instituição de saúde pública ou privada	2,0	2,0
Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional de Psicologia reconhecida com o título de especialista em Psicologia Hospitalar.	2,0	2,0
Declaração ou documento que comprove ESTÁGIO na ÁREA DE Reprodução Humana e/ou Obstetrícia, com duração mínima de 250 horas, realizado em instituição de saúde pública ou privada	1,0	1,0
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado com o tema relacionado à Obstetrícia e/ou Reprodução Humana.	3,0	3,0

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado em áreas afins.	1,0	1,0
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado na área de Obstetrícia e/ou Reprodução Humana	4,0	4,0
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado em áreas afins.	2,0	2,0
Publicação de livro de autoria ou co-autoria do candidato em Obstetrícia e/ou Reprodução Humana.	2,0	2,0
Publicação de capítulo de livro de autoria ou co-autoria do candidato referente à Obstetrícia e/ou Reprodução Humana	0,5	1,0
Publicação de artigo de autoria ou co-autoria do candidato em periódico NACIONAL especializado que tenha comissão editorial, na área de Obstetrícia e/ou Reprodução Humana.	1,0	2,0
PUBLICAÇÃO DE ARTIGO de autoria ou co-autoria do candidato em PERIÓDICO INTERNACIONAL especializado que tenha comissão editorial na área de Obstetrícia e/ou Reprodução Humana	1,0	4,0
Publicação de trabalho completo em anais de congresso de autoria ou coautoria do candidato na área de na área de Obstetrícia e/ou Reprodução Humana	0,5	1,0
Experiência profissional igual ou superior a dois anos, na área da na área de Obstetrícia e/ou Reprodução Humana, em instituição de saúde pública ou privada, no Brasil ou no exterior.	1,5 ponto por ano acima do mínimo exigido, sem considerar frações de tempo.	3,0
Exercício de atividade docente superior ou igual a dois anos em graduação ou pós-graduação na área de Psicologia em Obstetrícia e/ou Reprodução Humana.	1,5 ponto por ano acima do mínimo exigido, sem considerar frações de tempo.	2,0

Psicólogo

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – PSICÓLOGO para a DIVISÃO DESERVIÇOS TÉCNICOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PSIQUIATRIA

Especialização em Neuropsicologia a partir de 360 hs: 5,0 pts

mestrado: 10,0

Doutorado: 15,0

Psicólogo

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – PSICÓLOGO para O SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

TÍTULO: tempo de serviço público como **PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO**, para servidores que contavam, em 05/10/1988, com 05 (cinco) anos continuados em serviço no cargo, nos termos do artigo 18 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 0,2 ponto por ano.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 2 pontos.

COMPROVANTE(S): Certidão de Tempo de Serviço Público, expedida por órgão oficial competente, nos termos do subitem "11.2" do Capítulo X deste edital.

TÍTULO: Doutorado dentro da área para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 7 pontos.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 7 pontos.

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item “XX” do Capítulo X deste Edital.

TÍTULO: Mestrado dentro da área para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 6 pontos.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 6 pontos.

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item “XX” do Capítulo X deste Edital.

TÍTULO: Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, conforme Resolução SS-07, publicada em 13/01/96, na área para a qual concorre, de no mínimo 1.500 horas-aula.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 3 pontos.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 3 pontos.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão do curso ou equivalente, conforme disposto no item “XX” do Capítulo X deste Edital.

TÍTULO: Curso de Especialização na área para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 horas.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 4 pontos.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 4 pontos.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item “XX” do Capítulo X deste Edital.

TÍTULO: Experiência Profissional no cargo para o qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1 ponto por ano.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 8 pontos.

COMPROVANTE(S): conforme disposto no item “XX” do Capítulo X deste Edital.

Terapeuta Ocupacional

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – TERAPEUTA OCUPACIONAL para a SEÇÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE

TÍTULO: Doutorado concluído dentro da área para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 2 pontos.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 2 pontos.

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente,

TÍTULO: Mestrado concluído dentro da área para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 2 pontos.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 2 pontos.

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente

TÍTULO: Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, conforme Resolução SS-07, publicada em 13/01/96, na área para a qual concorre, de no mínimo 1.500 horas-aula.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 2 pontos.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 2 pontos.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão do curso ou equivalente

TÍTULO: Curso de Especialização ou Capacitação em Serviço na área para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 horas.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 2 pontos.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 6 pontos.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão

Capacitação em Serviço na área para a qual concorre, com carga horária mínima de 40 horas.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 0,5 pontos.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 3 pontos.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão

TÍTULO: Experiência Profissional em Instituição Hospitalar ou de Saúde como Terapeuta Ocupacional

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1 ponto por ano.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 10 pontos.

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS E OUTROS EVENTOS, todos na área de formação e na área a qual concorre. Com certificado emitido pela instituição promotora do evento, em papel timbrado, máximo de 10 eventos – máximo 5 pontos

- a) Participante (0,25 pontos cada)
- b) Conferencista (0,5 pontos cada)
- c) Organização (0,75 pontos cada)

ANEXO IV

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E AJUDAS TÉCNICAS DISPONÍVEIS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias, seguindo critérios de razoabilidade e viabilidade:

Ao candidato com deficiência visual:

Prova impressa em Braille;

Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;

Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;

Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:

* Lente de aumento do Windows (ampliação);

* Narrador do Windows (leitor de tela).

Ao candidato com deficiência auditiva:

Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão de Concursos Públicos;

Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão de Concursos Públicos, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

Ao candidato com deficiência física:

Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

ANEXO V

CRONOGRAMA DE FASES

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PROVÁVEIS *
01	Período de inscrições	até 10/06/2015
02	Período para envio dos documentos – Prova de Títulos	25/05/2015 a 25/06/2015
03	Período para solicitação de isenção/redução de taxas de inscrição	até 22/05/2015
04	Publicação do resultado preliminar da análise das solicitações de isenção/redução de taxa de inscrição	28/05/2015
05	Prazo para interposição de recurso contra o resultado das solicitações de isenção/redução de taxa de inscrição	29/05/2015 a 02/06/2015
06	Publicação do resultado definitivo da análise das solicitações de isenção/redução de taxa de inscrição	08/06/2015
07	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	11/06/2015
08	Publicação do resultado preliminar da análise: candidatos com deficiência – deferidos e indeferidos / solicitação de atendimentos especiais – deferidas e indeferidas	16/06/2015
09	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar: candidatos com deficiência – deferidos e indeferidos / solicitação de atendimentos especiais – deferidas e indeferidas	17/06/2015 a 19/06/2015
10	Publicação dos editais de locais de prova objetiva / inscrições homologadas / candidatos com deficiência – deferidos e indeferidos / solicitação de atendimentos especiais – deferidas e indeferidas	23/06/2015
11	Disponibilização do comprovante de inscrição no site oficial	23/06/2015
12	Aplicação da Prova Objetiva	28/06/2015
13	Prazo para interposição de recurso (forma presencial) contra a aplicação da Prova Objetiva	29/06/2015 a 01/07/2015
14	Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	30/06/2015
15	Prazo para interposição de recursos contra a publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	01/07/2015 a 03/07/2015
13	Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva / Resultado Preliminar	14/07/2015
16	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	14/07/2015
19	Prazo para interposição de recursos contra a publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	15/07/2015 a 17/07/2015
20	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	28/07/2015
21	Publicação do Resultado Preliminar - Prova de Títulos	28/07/2015
22	Prazo para interposição de recurso contra a Prova de Títulos	11/08/2015
23	Publicação do Resultado Definitivo - Prova de Títulos	11/08/2015
24	Publicação do Resultado Final / Homologação do Concurso	11/08/2015

O HCFMUSP efetuará as publicações na imprensa oficial e o INSTITUTO QUADRIX dará publicidade em seu endereço eletrônico.